



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 297, DE 2007

(Do Sr. Neilton Mulim)

Proíbe a concessão de anistia aos agentes públicos que perderem a função pública em decorrência de atos anti-éticos, imorais ou de improbidade e dá outras providências.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei proíbe a concessão de anistia aos agentes públicos que perderem a função pública em decorrência de atos anti-éticos, imorais ou de improbidade e dá outras providências.

Art. 2º Fica proibida a concessão de anistia ao agente público ou ao particular que tiverem suspensos os direitos políticos em decorrência da prática de atos anti-éticos, imorais ou de improbidade, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede a revisão do processo se restar provada injustiça ou ilegalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, temos assistido, ao longo dos anos, condutas anti-éticas e imorais dos principais mandatários do serviço público. Tudo isso têm causando um auto de grau de perplexidade em toda a sociedade. Tendo, inclusive, gerado nesta Casa de leis, a maior renovação já ocorrida, mais de 40% dos deputados.

Assim, temos tido notícias de determinados seguimentos que tentam criar fatos políticos e jornalísticos no sentido de sentir a opinião pública e quem sabe criar um clima para apresentação de propostas imorais e anti-éticas no sentido de retornar ao cargo pública, passando por cima das leis e da conduta que é exigida de todos aqueles que se determinam a prática da gestão pública.

Assim, este projeto vem manter a moralidade administrativa sendo um exemplo par toda a sociedade, no sentido de que aqueles que a lei é igual para todos e que, após adotada a decisão pela Casa legislativa ou pela justiça, não haverá acordos políticos para beneficiar infratores.

Tenho a certeza que os nobres pares irão apoiar e aperfeiçoar este projeto, e, com a sua aprovação, estaremos cumprindo o nosso papel, fazendo a vontade do povo e sendo o exemplo para os nossos eleitores.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2007.

Deputado Neilton Mulim
PR-RJ

FIM DO DOCUMENTO